Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 020
Em 13 / 2 / 07
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16 /2007

AUTORIZA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070/1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Município de Domingos Martins, por ato administrativo de seu Prefeito Municipal, a prover, em comissão, atendidas as prescrições da legislação pertinente, os seguintes cargos doravante criados na administração Municipal:

I- 17 (dezessete) cargos de **Auxiliar de Enfermagem** Classe CC1 -B, da Norma 06, anexo 02, da Lei Municipal nº 1.070/89;

II- 07 (sete) cargos de **Técnico de Enfermagem**, Classe CC-1, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

III- 04 (quatro) cargos de **Técnicos em Laboratório**, Classe CC-1, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

IV- 01 (um) cargo de **Técnico em Farmácia**, Classe CC-1, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

Art. 2º Ficam acrescidos aos quantitativos fixados na Lei Nº 1.070/89, e suas alterações, os seguintes cargos:

I- 20 (vinte) cargos de **Agente de Serviços de Limpeza**, Classe CC-1-G, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

II- 05 (cinco) cargos de **Agente de Serviços Gerais** - Classe CC-1- B, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

III- 03 (três) cargos de **Coordenador Administrativo** – Classe CC-1 - A, da Norma 06, Anexo, da Lei Municipal nº 1.070/89.

IV- 01 (um) cargo de **Enfermeiro**, Classe CC – 4, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

V- 01 (um) cargo de **Assistente Social**, Classe CC – 3, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido o disposto no Art. 43, §§ e Incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 12 de fevereiro de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito